

E, 71 dex 1	DIA (O)	Lisboa	-6.FEV.1980
	LAVRADOR (O)	Porto	
	Comércio da Póvoa do Varzim		

## Despacho ministerial origina perturbações no sector universitário

O Conselho Científico da Universidade do Minho enviou ao Ministro da Educação e Ciência uma exposição em que manifesta a sua discordância e oposição frontal ao projecto de despacho

emanado do MEC e referente à aplicação das disposições transitórias do decreto-lei No. 448/79, "por invocar não terem sido concretizadas as alterações no pessoal docente, pela terminologia nele

utilizada e pela perturbação e desprestígio que factos deste género trazem aos docentes e à instituição universitária".

Efectivamente, para além de discordar deste projecto, o conselho científico opõe-se

igualmente ao facto de que, "para precaução de eventuais alterações a serem introduzidas às disposições, teria sido determinada a suspensão da publicação das listas nominativas referidas no artigo 104o. do citado decreto-lei". Exige, por isso, a publicação imediata de tais listas, em estrito cumprimento da legislação em vigor.

Por outro lado, considerando que os artigos 87o. a 96o. definem, sem quaisquer ambiguidades, a forma como se processou a transição das categorias estabelecidas pelo decreto-lei 132/79 para as categorias criadas pela disposição em vigor e que o artigo 104o. decreta também que "para todos os efeitos", incluindo o de vencimento, a integração nas novas categorias é efectuada a partir de 1 de Dezembro de 1979, "com dispensa de todas as formalidades legais", salvo o visto do Tribunal de Contas, o conselho científico solicita à Reitoria da universidade o pagamento dos vencimentos dos docentes conforme o disposto no decreto-lei 448/79.